



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Pregão Eletrônico N° 61/2024 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2024 –M.C.A.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva máquinas pesadas (motoniveladora, pá carregadeira, rolo, outros) e agrícolas, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, para as máquinas a frota da Administração do Município de Céu Azul. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

FINALIDADE LICITAÇÃO: Registro de Preço.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.440.839,90

PORTAL DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL Compras,

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas até: até às 08:00:00 horas do dia 02 de outubro de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 02 de outubro de 2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: licitação não exclusiva para ME, EPP, equiparadas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Lote – Maior percentual de desconto

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM:: [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](https://portal.da.transparencia-municipio-de-ceu-azul.atende.net)

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:

A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

(45) 3121-1023, (45) 3121-1026, (45) 3121-1028

E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024 – M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço – Lote – Maior percentual de desconto**, em conformidade com: a **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 7072/2023, demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva máquinas pesadas (motoniveladora, pá carregadeira, rolo, outros) e agrícolas, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, para as máquinas a frota da Administração do Município de Céu Azul. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ 2.440.839,90

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Lote – Maior percentual de desconto

2.6. MODO DE DISPUTA: Aberto

2.7. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul, Estado do Paraná.

2.8. Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até às 08:00:00 horas do dia 02 de outubro de 2024.

Abertura das Propostas: às 08:00:00 do dia 02 de outubro de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 02 de outubro de 2024

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

2.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> clicando em Acesso Público e em seguida selecionando a licitação.

2.10. Os pregoeiros/agente de condução e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº 61/2024.

2.11. Considerando as previsões legais a presente licitação, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, prevê:

A ampla participação de empresa de qualquer porte com prioridade de contratação de ME, EPP ou Equiparada, em conformidade com a previsão na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

2.12. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no Departamento de





Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Nilo Umberto Deito, 1426, Centro, Céu Azul, Paraná, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](https://portal.da.transparencia.municipio.ceuazul.pr.gov.br), selecionando a modalidade e licitação desejada, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

2.13. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](https://portal.do.cidadao.municipio.ceuazul.pr.gov.br) e disponibilizados também no portal da licitação.

2.14. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços;

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP e EQUIPARADAS;

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente na plataforma BLL em campo específico para inserção da impugnação: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br;

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, utilizado no certame;

5.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.





5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

5.8. Os itens para participação exclusiva de ME –Microempresas, EPP- Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, serão indicados no termo de referência.

5.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME, EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 4º §2º Lei 14.133/21) .

5.8.2. A Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de





participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.

6.3. Antes da apresentação da proposta é essencial a leitura do edital e termo de referência para





conhecimentos das condições estabelecidas.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Conjunta – Anexo 04, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os





lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (frete, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, entrega técnica se solicitada) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

7.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação





do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.7.3. unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado **pelo maior percentual de desconto ofertado.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado:

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e





registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens exclusivos: a Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Municipal 001/2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

8.23.2.1.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

8.23.2.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nas regiões geográficas definidas pelo IBGE, compreendendo: Microrregião geográfica 024 – Foz do Iguaçu – PR, Microrregião geográfica 023 – Cascavel – PR, Microrregião geográfica 022 – Toledo – PR.;

8.23.2.2. Empresas brasileiras;

8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

8.25. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.24 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do





processo licitatório.

8.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO 03, deste edital de licitação.

8.27.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

8.27.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

8.27.5. A prorrogação de que trata o item 8.27, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.27.5.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.27.5.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput. Bem como quando a convocação ocorrer em data posterior da data da sessão decorrente de desclassificação ou inabilitação de empresa previamente classificada.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> ;

b) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência** - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.8 e 5.9 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o





licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexado ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da solicitação pelo pregoeiro.**

10.1.2. A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no





momento da habilitação.

10.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Céu Azul, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

10.1.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.5. Os documentos comprobatórios que trata o item **10.2.** e **seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME EPP.

10.1.6. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

10.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

10.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)

10.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.2. Composição empresarial, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.





10.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. CNPJ = Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Alvará Municipal ou Cadastro Receita Estadual - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.2.2.3. Negativa Federal = Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.4. Negativa Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.5. Negativa Municipal = Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Negativa FGTS = Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.7. Negativa Trabalhista = Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.3. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme disposto no modelo constante do Anexo 04 deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP). Para usufruir dos benefícios previsto para ME, EPP e Equiparadas

10.2.3.1. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3.2. - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Negativa Falência e Concordata = certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.2.5. Qualificação Técnica ou requisitos do objeto:

10.2.5.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, compreendendo necessariamente o fornecimento de peças e serviços mecânicos para máquinas rodoviárias ou agrícolas, expressando a satisfação quanto a execução. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do





disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

10.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

10.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do





sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

11.1.2. As memoriais de razões do recurso de que trata o item 11.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

11.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos, deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município ou no Site: <https://bllcompras.com/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a





proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. **Agir** em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. **Induzir** deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de ,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias teís, a contar da comunicação oficial.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 7.072/2023 e o art.





95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Em “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Como condição para celebração do Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. A Ata de Registro de Preços/Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, (ou prazo inferior se assim previsto do Termo de Referência) podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Céu Azul, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

13.4.1. O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado em conformidade com a legislação.

13.4.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.1.3 e 12.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

13.7. Durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Ata de Registro de Preços.

13.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

13.9. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

13.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste edital.

13.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





13.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital (Anexo 06).

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos produtos/serviços fornecidos.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.4. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

14.5. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que proverá (ão) o pagamento das obrigações do Município, estão previstas no Termo de Referência.

14.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.

15.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

15.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Céu Azul firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

15.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da





condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7.072/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, os Agentes de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

15.12. As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 55 do Decreto

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante





adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 16 de setembro de 2024

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 09:17 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66eac4bd67459>.
POR LAURINDO SPEROTTO - (*** 960.109-**) EM 18/09/2024 09:17





ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 –M.C.A. – Forma Eletrônica. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva máquinas pesadas (motoniveladora, pá carregadeira, rolo, outros) e agrícolas, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, para as máquinas a frota da Administração do Município de Céu Azul.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

2. JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal atualmente possui uma frota de aproximadamente 19 máquinas, compreendendo: trator de esteira, trator agrícola, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora. Tais máquinas são utilizados diariamente nas atividades das secretarias da Administração Municipal, necessitando assim de máquinas em perfeito estado ou até mesmo a rápida recuperação quando da apresentação de defeito. Bem como é sabido que a falta de manutenção preventiva além de comprometer a segurança e a qualidade do serviço prestado, provoca o desgaste prematuro de componentes gerando significativo aumento nos custos de manutenção corretiva.

Considerando a variedade de marcas e modelos, associado a grande quantidade de peças constantes em cada máquina, inviabiliza-se a realização de procedimento licitatório de registro de preços através de relação de todas as peças que compõem as máquinas. Considerando que não há como precisar os reparos futuros, impossibilitando-se a previsão das peças necessárias, procede-se assim, a contratação do fornecimento de peças, através de licitação de desconto sobre tabela de preços constantes no edital ou tabela de preços das fabricantes (concessionária), conforme manifestação e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, através do Acórdão nº 1444/08 – Tribunal Pleno.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, que foi realizado pelas secretarias interessadas, definiu-se a adoção do registro de preços sobre tabela de preços para a aquisição das peças para manutenção das máquinas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote 1 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante Caterpillar, compreendendo:

Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	Nº PAT RI
146	=====	RETROESCAVAD CAT 416E	13/13	CAT0416ELMFG0489 8	RODOVIARIO	2394
163	=====	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 K – 140HP	13/14	CAT0120KJJAP06277	RODOVIÁRIO	2673
215	===	MOTONIVELADORA SEM 919	19/19	SEM00919JS9900119	RODOVIÁRIO	1717 2





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Nº Lote	Nº Item	Descrição do produto/serviço	Qtde. Estima	Uni.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS CATERPILLAR	500,00	H	R\$ 196,47	R\$98.235,00
1	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS	R\$250.000,0	UN	1,00	R\$250.000,00
Valor total estimado do Lote 1						348.235,00
Desconto Mínimo						20,00%

Lote 2 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante New Holland, compreendendo:

Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	Nº PATRI
152	=====	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130	13/13	HBZNW130CDAE04973	RODOVIÁRIO	2400
153	=====	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 170	13/13	HBZN170BADA04708	RODOVIÁRIO	2401

Nº Lote	Nº Item	Descrição do produto/serviço	Qtde. Estima	Uni.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS NEW HOLLAND	250,00	H	R\$ 196,34	R\$49.085,00
2	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS	R\$200.000,0	UN	1,00	R\$200.000,00
Valor total estimado do Lote 2						249.085,00
Desconto Mínimo						20,00%

Lote 3 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante Hyundai, compreendendo:

Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	Nº PATRI
226	=====	PA CARREGADEIRA HYUNDAI MODELO HL 740 – 9SB	20/20	HBRH740CCL0005131	Agricultura	17202

Nº Lote	Nº Item	Descrição do produto/serviço	Qtde. Estima	Uni.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS HYUNDAI	500,00	H	R\$ 211,82	R\$105.910,00
3	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS	R\$160.000,0	UN	1,00	R\$160.000,00
Valor total estimado do Lote 3						265.910,00
Desconto Mínimo						20,00%





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Lote 4 – Serviços mecânicos e peças para máquinas rolocompactador, compreendendo:

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	Nº PATRI
141	=====	ROLO COMPC. BOMAG BW 211 D-40	12/12	101582422168	RODOVIÁRIO	7075
253	=====	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO MODELOXS123PDB R	21/21	XUG01231TNAE0 0784	VIAÇÃO E OBRAS	18746

Nº Lote	Nº Item	Descrição do produto/serviço	Qtde. Estima	Uni.	Valor Unitário	Valor Total
4	7	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS ROLOCOMPACTADOR	250,00	H	R\$ 203,80	R\$50.950,00
4	8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS	R\$100.000,0	UN	1,00	R\$100.000,00
Valor total estimado do Lote 4						150.950,00
Desconto Mínimo						20,00%

Lote 5 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante CASE, compreendendo:

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	Nº PATRI
185	=====	PANTANEIRA Marca Case, Modelo - CX160B	16/16	DAC160K5NFS5 F1923	RODOVIARIO	4425

Nº Lote	Nº Item	Descrição do produto/serviço	Qtde. Estima	Uni.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS CASE	120,00	H	R\$ 200,58	R\$24.069,60
5	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS	R\$80.000,00	UN	1,00	R\$80.000,00
Valor total estimado do Lote 5						104.069,60
Desconto Mínimo						20,00%

Lote 6 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante XCMG, compreendendo:

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	Nº PATRI
194	=====	Escavadeira hidráulica XCMG modelo XE215BR	2017/2017	XUG0215GLHPA1010 9	Agricultura	I





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Nº Lote	Nº Item	Descrição do produto/serviço	Qtde. Estima	Uni.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINA XCMG	500,00	H	R\$ 222,30	R\$111.150,00
6	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS	R\$300.000,0	UN	1,00	R\$300.000,00
Valor total estimado do Lote 6						411.150,00
Desconto Mínimo						20,00%

Lote 7 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante Randon, compreendendo:

Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	Nº PATRI
216	=====	RETRO-ESCAVADEIRA RANDON - Modelo RD406	19/19	RDV406ATAK0007548	RODOVIÁRIO	17173

Nº Lote	Nº Item	Descrição do produto/serviço	Qtde. Estima	Uni.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS RANDON	100,00	H	R\$ 199,80	R\$19.980,00
7	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS	R\$80.000,00	UN	1,00	R\$80.000,00
Valor total estimado do Lote 7						99.980,00
Desconto Mínimo						20,00%

Lote 8 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante Máquinas diversas, compreendendo:

Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	Nº PATRI
39	=====	TRATOR D-50 KOMATSU	86/86	836602	RODOVIÁRIO	13055
259	=====	TRATOR DE ESTEIRA SHANTUI MODELO DH13	23/23	CHSDH13HNPC000038	AGRICULTURA	19404
260	=====	TRATOR JHON DEERE MODELO 5080 E	23/23	1BM5080EHP4111492	AGRICULTURA	19496
46	=====	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	93/94	4247K/175/BRC	RODOVIÁRIO	13060
166	=====	MINICARREGADEIRA BOBCAT	14/14	A7TV12850	UTIL. PÚBLICA	2824
238	S/N	EMPILHADEIRA HELI – glp/gaS - CPQD25	20/20	-----	CETRICA	17639

Nº Lote	Nº Item	Descrição do produto/serviço	Qtde. Estima	Uni.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS	730,00	H	R\$ 211,24	R\$154.205,20
8	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	R\$370.000,0	UN	1,00	R\$370.000,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

		CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS				
Valor total estimado do Lote 8						524.205,20
Desconto Mínimo						20,00%

Lote 9 – Serviços mecânicos e peças para máquinas trator agrícola, compreendendo:

Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	Nº PATRI
69	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	99/99	275031131	AGRICULTURA	13029
70	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	00/00	275039311	AGRICULTURA	13030
71	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	01/01	275051804	LIMPEZA PÚBLICA	13064
124	=====	TRATOR NEW HOLLAND 8030	11/11	ZACA66264	AGRICULTURA	13567

Nº Lote	Nº Item	Descrição do produto/serviço	Qtde. Estima	Uni.	Valor Unitário	Valor Total
9	1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS	390,00	H	R\$ 198,09	R\$77.255,10
9	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS	R\$210.000,0	UN	1,00	R\$210.000,00
Valor total estimado do Lote 9						287.255,10
Desconto Mínimo						20,00%

Observação: Considerando que as ocorrências de defeitos de um ano para outro, não se mantem proporcional, podendo uma máquina em um ano não apresentar defeito e no outro ano apresentar defeito. Assim definiu-se quantidades estimadas de horas mecânicas e valores para aquisição de peças, através de estimativa.

3.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Os serviços precisam ser contratados junto do material, porque muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco das máquinas ficarem parados aguardando a aquisição de peças, bem como no que se refere a execução garantia quando a peça é fornecida por uma empresa e a instalação realizada por outra empresa. Já procedeu-se a divisão de serviços em lotes buscando atender a dinâmica e a realidade das empresas por tipo ou fabricante de máquinas.

3.2. CONCEITOS:

3.2.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar a máquina em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.2.2. Manutenção preventiva é a revisão regular com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho da máquina no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo,





elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

3.2.3. Manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional a máquina ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso.

3.2.4. Os serviços de mecânica em geral que visam à substituição ou correção de conjuntos mecânicos e componentes mecânicos existentes, que apresentam avarias, falhas, defeitos que necessitam ser recuperados, como: sistemas de freio, transmissão, bombas hidráulicas e outros conjuntos mecânicos.

3.3. DA FORMA DE ENTREGA, PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. As manutenções corretivas e preventivas serão solicitado conforme programação ou necessidade de manutenção das máquinas da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Considerando que defeitos mecânicos de máquinas é uma questão totalmente variável, não havendo uma previsão da totalidade de serviços ou peças efetivamente necessárias para as manutenções, alertando que as quantidades são estimadas, sendo solicitado e adquirido o efetivamente necessário pela Administração;

3.3.2. Os serviços deverão ser executados através de mecânicos com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da oficina do Parque de Máquinas da Prefeitura. Em casos excepcionais, para manutenções de grande monta onde se verifique a necessidade de deslocamento do equipamento para a sede ou oficina da contratada, o mesmo poderá ser deslocado apenas sob autorização expressa do responsável fiscal do contrato, todas as custas de transporte ficará a cargo da empresa contratada, devendo ainda permitir que servidor responsável acompanhe a manutenção nas dependência da contratada a qualquer momento;

3.3.3. O computo da hora trabalhada será aferida e contabilizada a partir da efetiva execução dos trabalhos e serviços de manutenção. Assim não será devida hora de serviços a custo de deslocamento do mecânico para atendimento, nem a título de deslocamento da máquina até a oficina do contratado quanto necessário, nem a título de estadia no veículo na sede do contratado.

3.3.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo todos os custos estar inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega e manutenção.

3.3.5 **Todos os serviços prestados ou peças fornecidas deverão ter garantia de no mínimo 90 dias.** Todo serviço que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço executado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item/lote, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.3.6 Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços e peças entregue não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos a máquina ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante fornecedor, por sua conta e risco.

3.3.7. Quando do início do atendimento de manutenção, deverá ser aberto imediatamente ficha de oficina, contendo principalmente, identificação da máquina, data, horímetro, nome do operador ou encarregado para acompanhar a manutenção, descrição detalhada do defeito, tempo de manutenção, nome do mecânico responsável pela manutenção, assinatura do operador ou encarregado para acompanhar a manutenção que acompanhou integralmente ou aferiu o tempo de manutenção; com a respectiva assinatura dos responsáveis envolvidos;

3.3.8. Para os serviços de recuperação de peças ou diagnósticos, tais tempos serão indicados pelo contratado e aprovados pela fiscalização. Em qualquer hipótese o valor da hora será referência no valor contratado através da licitação;





3.3.9 A relação de peças necessárias para manutenção deverá ser aprovada pelo responsável/fiscal, sendo que as mesmas deverão ser originais ou genuínas. Na relação de preços deverá constar a quantidade, descrição da peça e seu código. Somente serão aceitas peças paralelas quando justificadamente não houver a disponibilidade no mercado de peças originais ou genuínas, sendo obrigatório a autorização do responsável/fiscal e justificativa do fornecedor contratado;

3.3.10 Os valores das peças serão obtidas através de consulta de preço na tabela da Traz Valor ou similar ou tabela de fabricante/concessionária, quando em decorrência de máquina antiga, ou acessório não original, ou por outro motivo, não for encontrado a peças na tabela Traz Valor ou similar ou tabela de fabricante/concessionária, será referenciado o preço em consulta de preços junto a fornecedores de auto peças de máquinas;

3.3.11 O valor da peça será obtido através da aplicação do desconto concedido na licitação sobre o valor da peça obtida da tabela Traz Valor ou similar utilizada para referenciar o preço ou conforme o caso sobre a tabela de fabricante/concessionária; Quando ocorrer a situação de cotação junto a fornecedores de auto peças, o valor da peças será estabelecido no valor da menor cotação obtida, não aplicando o desconto concedido na licitação por já se tratar de preço praticado no mercado, devendo a fiscalização proceder negociação para obter preço menor com o fornecedor contratado, não havendo redução de preços o contratado deverá fornecer pelo menor preço de cotação; **No caso o contrata não aceitar fornecer a peça pelo preço da menor cotação a administração ficará livre para comprar a peça do fornecedor com a cotação de menor preço.**

3.3.12 As peças a serem entregue deverão ser originais ou genuínas ou primeira linha, quando justificadamente for necessário a aplicação de peças paralelas o valor do desconto a ser aplicado sobre o valor da peça, deverá ser em **percentual em dobro ao registrado em ata e apresentado na proposta**. Considerando que a qualidade de peças paralelas são inferiores e consequentemente seu custo menor; Podendo ainda a fiscalização proceder a comparação do preço da peça no mercado local, e se constatado que mesmo após a aplicação do desconto em dobro, a peça no mercado se encontra com valor menor, o valor a ser faturado pela peça deverá ser o valor praticado no mercado de auto peças.

3.3.13. Considerando que a Administração Municipal, por vezes necessita da aquisição de peças, cuja instalação não necessita de equipamentos ou ferramentas especializadas, podendo ser realizado pelos mecânicos da administração na oficina do parque de máquinas, a empresa fornecedora deverá fornecer as peças necessárias conforme estabelecido neste termo de referência;

3.3.14. A empresa contratada não será obrigada a adquirir a Tabela Traz Valor ou similar, podendo ser utilizada a tabela adquirida pela Administração para composição dos preços e tempos de manutenção dos veículos, quando da necessidade de orçamentação, devendo a contratada informar a relação de peças com o código de fabricante para o levantamento do preço na tabela; Dessa forma informamos que a Administração possui atualmente a licença apenas da tabela Traz Valor.

3.3.15. Para fins de referência na elaboração da proposta o licitante poderá, acompanhado de servidor da Administração, solicitar simulação de cotação de peças e tempos no sistema, para conhecimento, noção de tempo e preços.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, considerando-se o seguinte:

4.1.1. Para serviços mecânicos (item 01 dos respectivos lotes), o valor da hora será definida pelos valores das horas referenciados e constante para cada item de serviços dos lotes deste termo de referência, **aplicando o percentual de desconto proposto pelo vencedor.**

4.1.2. Para as peças (item 02 dos respectivos lotes), o valor da peça será obtido tomando por base o valor das peças originais, genuínas ou primeira linha obtidos a partir da tabela Traz Valor, Audatex ou similar ou tabela do fabricante/concessionários, **aplicando o percentual de desconto proposto pelo**





vencedor. O desconto ofertado deverá incidir, individualmente, sobre cada peça, produto ou componente relacionado no orçamento das peças para manutenção.

4.1.3. Assim o desconto concedido, deverá ser apresentado em percentual, e aplicado proporcionalmente sobre os serviços e peças, conforme estabelecido;

5. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a avaliação e detecção do defeito ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças e seu código de fabricante, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Deverá ainda constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

5.1.1 O orçamento para execução dos serviços e peças a serem fornecidas deverá ser emitido: discriminando de forma clara, objetiva e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, bem como:

- I – Número de frota do veículo/máquina;
- II – marca e modelo;
- III – quilometragem/horímetro;
- IV – quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
- V – relação de peças a serem utilizadas com seu código do fabricante; e
- VI – prazo para conclusão do serviço.
- VII – Valor total bruto e
- VIII – Valor com o desconto que foi ofertado na Proposta de Preços.

5.1.1.1 Para os serviços realizados no Pátio de Máquinas da Administração, assim como a retirada de algum item necessário para a realização de serviços/manutenção, não será pago o deslocamento.

5.1.2. Todos os serviços **somente poderão ser realizados após aprovação do orçamento pelo Departamento de Oficina e secretaria demandante e mediante apresentação formal da Ordem de Serviço.**

5.1.3 O Departamento de Oficina da Administração analisará o orçamento apresentado e no caso de validar o mesmo, emitirá **a competente Ordem de Serviço**, devendo então a Contratada executar os serviços objeto deste edital **somente após receber a Ordem de Serviço**, sendo vedada a autorização verbal ou por qualquer outra forma de documento.

5.1.4 Os orçamentos deverão ser entregues no Pátio de Máquinas, sito a Rua Niterói 720, parque Verde, ou encaminhados para o Email pmc.partio@netceu.com.br aos cuidados do diretor da frota de máquinas

5.2. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a detecção do defeito, o orçamento deverá conter a descrição detalhada (tempo para execução e peças ou produtos a serem utilizados) com as respectivas referências. Todas as peças além da descrição de nome deve conter o código de fábrica da peça.

5.3. A Contratada deverá fornecer a Administração, antes da execução dos serviços, laudo/relatório técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados pela Administração.

5.4. Ao receber o respectivo orçamento, a Administração poderá realizar novo orçamento no mercado de peças visando aferir se os valores constantes no orçamento se encontram dentro dos referenciais do mercado.

5.5. Em caso de obtenção no mercado de preços menores que os orçados pela contratada, será adotado o valor do orçamento de mercado para o fornecimento das peças. Caso o fornecedor contratado se





negue a fornecer as peças pelo valor obtido no mercado de peças a Administração poderá realizar a aquisição direta com o fornecedor da menor cotação.

5.6. Somente será admitida pelo Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

5.6.1. Peças de produção original.

5.6.2. Peças de reposição original.

5.6.3. Peças de reposição.

5.6.4. Peças remanufaturadas.

5.6.5. Peças reconcondicionadas.

5.6.6. Peças recuperadas.

5.7. Somente será admitida a utilização de peças **fora do estabelecido** no item 5.6.1. e 5.6.2 e 5.6.3. quando estas não estiverem mais disponíveis na rede de concessionárias autorizadas da marca, ou for economicamente mais vantajoso.

5.8. As peças que necessitarem de substituição que se enquadrem fora do descrito no item anterior terão como base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

5.9. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência da fiscalização.

5.10. O prazo para a execução dos serviços será informado em cada orçamento e executado no período máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação. Prorrogável mediante solicitação e apresentação de justificativa pelo contratado.

5.11. Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior.

5.12. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

5.13. A Contratada obriga-se, em caso de inclusão de novas máquinas, a manter o valor da hora manutenção contratada bem como seguir o cronograma de manutenção veicular específico.

5.14. A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva na cidade de Céu Azul – PR, no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, em dias úteis.

5.15. Ocorrerão situações em que poderá ocorrer apenas o fornecimento de peça sem a necessidade do serviço mecânico. Tais situações podem decorrer da manutenção ou substituição da peça puder ser realizada pelo próprio motorista ou mecânica do parque de máquinas das Administração. Em tais situações a empresa fornecedora deverá fornecer as peças nas condições estabelecidas no termo de referência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A subcontratação é vedada, sendo permitida em caso específico para manutenção de algum componente complexo, nesse caso o fato deverá ser comunicado a Administração e ser expressamente autorizado.

6.2 A subcontratada deverá dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços.

6.3 Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.

6.4 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da Contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas. Esses serviços deverão estar incluídos na Nota Fiscal





emitida pela Contratada, não sendo permitida a apresentação de Notas Fiscais em nome das subcontratadas para liquidação pela Contratante.

6.5 A subcontratação deverá ser um exceção, para situações excepcionais devidamente justificadas pela contratada.

7. DA FISCALIZAÇÃO e GARANTIA:

A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelas Secretarias solicitantes dos serviços com auxílio de sua equipe técnica de mecânicos da secretaria de Viação e Obras Públicas. Cabendo assim a fiscalização ser realizada pelos encarregados das frotas em cada secretaria, ou quando da inexistência ou impossibilidade desse, pelos membros da **Portaria** que designa servidores para o recebimento de bens, obras, mercadorias e serviços. Em todos os casos poderão solicitar auxílio dos mecânicos ou motoristas da Administração Municipal.

7.2. Os serviços e as peças fornecidas deverão ser garantidos pela empresa contratada pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contra irregularidades ou defeitos apresentados;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente ou após a execução da manutenção, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada de relatório dos serviços executados, bem como do aceite dos serviços pela Administração Municipal, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da contratada;

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa.

8.3 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

8.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

8.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão na seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	197	Material de Consumo	Dpto De Agricultura
0	3.3.90.30.00	219	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	223	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	557	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	575	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	581	Material de Consumo	Dpto De Obras E Vias Públicas
Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00	199	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.39.00	220	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
1045	3.3.90.39.00	221	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.39.00	234	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.39.00	560	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Viação, Obras e Urbanismo
0	3.3.90.39.00	570	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Viação, Obras e Urbanismo





0	3.3.90.39.00	584	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Obras e Vias Públicas
---	--------------	-----	------------------------------	-------------------------------

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica designado o Sr. Senhora **Moisés Soares Coelho** Secretário de Viação, Obras e Urbanismo como gestor da ata de registro de preços.

A fiscalização dos produtos será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Álvaro Rodrigues	Secretaria de Agricultura
Benedito de Sá Maranhão	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Assinam o presente termo de Referência:

Dary Luis Stocco - Diretor do Dpto de Licitações

Moisés Soares Coelho - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Ordenadores da Despesa

Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Álvaro Rodrigues	Secretaria de Agricultura
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Céu Azul, 02 de setembro de 2024.





ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente certame visa à aquisição de serviços mecânicos com peças para máquinas pesadas, visando suprir as necessidades de todas as secretarias deste município, tendo em vista que a aquisição dos serviços e peças em máquinas pesadas para a frota municipal fundamenta-se como uma medida essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade. As máquinas pesadas desempenham um papel fundamental em diversas atividades de interesse coletivo, tais como manutenção de estradas entre outros serviços. A disponibilidade regular dos serviços assume, portanto, um caráter primordial para garantir a consecução desses serviços de maneira contínua e eficaz, em conformidade com os anseios da população e em prol do bem-estar social.

2 –CONTABILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

As dotações indicadas para aquisição de serviços mecânicos com peças, para uso nas máquinas pesadas de diversos setores da Administração Municipal, foram elaboradas em conformidade com as Leis Orçamentárias e devidamente aprovadas pelo Legislativo Municipal para o ano de 2024.

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	197	Material de Consumo	Dpto De Agricultura
0	3.3.90.30.00	219	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	223	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	557	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	575	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	581	Material de Consumo	Dpto De Obras E Vias Públicas
Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00	199	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.39.00	220	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
1045	3.3.90.39.00	221	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.39.00	234	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.39.00	560	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Viação, Obras e Urbanismo
0	3.3.90.39.00	570	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Viação, Obras e Urbanismo
0	3.3.90.39.00	584	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Obras e Vias Públicas

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de serviços mecânicos e peças para máquinas pesadas, para uso nos diversos setores da Administração Municipal para o Município de Céu Azul.





Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade dos produtos;

A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, conforme programação de entrega encaminhadas pela secretaria solicitante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

A empresa deverá realizar os fornecimentos atendendo a critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, empregando meios de sustentabilidade, mediante o uso de recurso renováveis e práticas de separação seletiva de resíduos;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas pelas secretarias demandantes após envio do **Memorando 2027/2024** para os responsáveis por cada secretaria, onde, após avaliação das necessidades destes, elaborou-se a planilha Tabulação de Pedidos de aquisição serviços com peças, para uso nos diversos setores da Administração Municipal, obtendo-se as seguintes quantidades:

Lote 1 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante Caterpillar, compreendendo:

Lote	Item	Unid		Viação	M. Amb.	Agric.	Total
1	1	Horas	Serviços mecânicos em máquinas caterpillar	500			500
1	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas caterpillar	250.000,00			250.000,00

Lote 2 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante New Holland, compreendendo:

Lote	Item	Unid		Viação	M. Amb.	Agric.	Total
2	1	Horas	Serviços mecânicos em máquinas New Holland	250			
2	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas New Holland	200.000,00			

Lote 3 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante Hyundai, compreendendo:

Lote	Item	Unid		Viação	M. Amb.	Agric.	Total
3	1	Horas	Serviços mecânicos em máquinas Hyundai			500	500
3	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas Hyundai			160.000,00	100.000,00

Lote 4 – Serviços mecânicos e peças para máquinas rolocompactador, compreendendo:

Lote	Item	Unid		Viação	M. Amb.	Agric.	Total
4	1	Horas	Serviços mecânicos em máquinas rolocompactador	250			250
4	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas rolocompactador	100.000,00			100.000,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Lote 5 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante CASE, compreendendo:

Lote	Item	Unid		Viação	M. Amb.	Agric.	Total
5	1	Horas	Serviços mecânicos em máquinas ----	120			120
5	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas ---	80.000,00			70.000,00

Lote 6 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante XCMG, compreendendo:

Lote	Item	Unid		Viação	M. Amb.	Agric.	Total
6	1	Horas	Serviços mecânicos em máquinas Randon			500	500
6	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas Randon			300.000,00	155.000,00

Lote 7 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante Randon, compreendendo:

Lote	Item	Unid		Viação	M. Amb.	Agric.	Total
7	1	Horas	Serviços mecânicos em máquinas Randon	100			100,00
7	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas Randon	80.000,00			80000,00

Lote 8 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante Máquinas diversas, compreendendo:

Lote	Item	Unid		Viação	M. Amb.	Agric.	Total
8	1	Horas	Serviços mecânicos em máquinas	130	300	300	730
8	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas	100.000,00	120.000,00	150.000,00	370000,00

Lote 9 – Serviços mecânicos e peças para máquinas trator agrícola, compreendendo:

Lote	Item	Unid		Viação	M. Amb.	Agric.	Total
9	1	Horas	Serviços mecânicos em máquinas agrícolas	90		300	390
9	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas agrícolas	60.000,00		150.000,00	210000,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas das Secretarias.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso as Secretarias Municipais em virtude de não vincular a Administração quanto a aquisição total das quantidades estimadas, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

A Administração já realiza Registro de Preços para este objeto e tem se mostrado vantajoso, pois o município conta com diversas máquinas pesadas distribuídos entre as Secretarias, que necessitam de manutenção, tendo em vista a necessidade de manter as máquinas em condições de uso, já que para realizar os atendimentos e serviços à população é necessário o deslocamento constante das máquinas, tanto na zona urbana quanto rural entre outros serviços.

Após realizada a Licitação Sistema Registro de Preços, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos serviços e peças conforme o prazo e programação encaminhado pelas secretarias demandantes, mediante a emissão da autorização de compras e emissão de





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das quantidade e unidades de medida de acordo com os itens licitados.

TABELAÇÃO COTAÇÃO SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS																	
Lote 1 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante Caterpillar, compreendendo: Frotas 146, 163 e 215																	
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid		CATER R BRASI	CATER VEL	LP DA SILVA	STEMA Q	VENDA MA Q	Yamã Diesel	ENGE MATS U	Compet	LPV	Pregão 81/2023 Cota Azul	BLM Mauá da Serra	1ª Média 2ª Qtdade	Total
1	1	500	Horas	Serviços mecânicos em máquinas caterpillar/SEM		250,00		190,00					260,00	53,82	238,52	196,47	98.235,00
1	2	1,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas caterpillar/SEM										77,00%			
																250.000,00	250.000,00
																Total	348.235,00
																DESCONTO MÍNIMO	20,00%
Lote 2 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante New Holland, compreendendo: Frotas 152 e 153																	
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid		CATER R BRASI	CATER VEL	LP DA SILVA	STEMA Q	VENDA MA Q	Yamã Diesel	ENGE MATS U	Compet	LPV	Pregão 81/2023 Cota Azul	BLM Mauá da Serra	1ª Média 2ª Qtdade	Total
2	1	250	Horas	Serviços mecânicos em máquinas New Holland		250,00		190,00					258,00	55,30	238,52	196,34	49.085,00
2	2	1,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas New Holland										77,00%			
																200.000,00	200.000,00
																Total	249.085,00
																DESCONTO MÍNIMO	20,00%
Lote 3 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante Hyundai, compreendendo: Frota 226																	
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid		CATER R BRASI	CATER VEL	LP DA SILVA	STEMA Q	VENDA MA Q	Yamã Diesel	ENGE MATS U	Compet	LPV	Pregão 81/2023 Cota Azul	BLM Mauá da Serra	1ª Média 2ª Qtdade	Total
3	1	500	Horas	Serviços mecânicos em máquinas Hyundai		250,00		190,00					260,00	130,56	238,52	211,82	105.910,00
3	2	1,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas Hyundai										72,00%			
																160.000,00	160.000,00
																Total	265.910,00
																DESCONTO MÍNIMO	20,00%
Lote 4 – Serviços mecânicos e peças para máquinas rolocompactador, compreendendo: Frotas 141 e 142																	
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid		CATER R BRASI	CATER VEL	LP DA SILVA	STEMA Q	VENDA MA Q	Yamã Diesel	ENGE MATS U	Compet	LPV	Pregão 81/2023 Cota Azul	BLM Mauá da Serra	1ª Média 2ª Qtdade	Total
4	1	250	Horas	Serviços mecânicos em máquinas rolocompactador		250,00		210,00					260,00	70,47	238,52	203,80	50.950,00
4	2	1,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas rolocompactador										71,00%			
																100.000,00	100.000,00
																Total	150.950,00
																DESCONTO MÍNIMO	20,00%
Lote 5 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante CASE, compreendendo: Frotas 185																	
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid		CATER R BRASI	CATER VEL	LP DA SILVA	STEMA Q	VENDA MA Q	Yamã Diesel	ENGE MATS U	Compet	LPV	Pregão 81/2023 Cota Azul	BLM Mauá da Serra	1ª Média 2ª Qtdade	Total
5	1	120	Horas	Serviços mecânicos em máquinas —		250,00		190,00					260,00	74,40	238,52	200,38	24.069,60
5	2	1,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas —										69,00%			
																80.000,00	80.000,00
																Total	104.069,60
																DESCONTO MÍNIMO	20,00%
Lote 6 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante XCMG, compreendendo: Frota 194 e 253																	
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid		CATER R BRASI	CATER VEL	LP DA SILVA	STEMA Q	VENDA MA Q	Yamã Diesel	ENGE MATS U	Compet	LPV	Pregão 81/2023 Cota Azul	BLM Mauá da Serra	1ª Média 2ª Qtdade	Total
6	1	500	Horas	Serviços mecânicos em máquinas Randon		250,00		190,00					260,00	75,30	238,52	222,30	111.170,00
6	2	1,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas Randon										70,00%			
																300.000,00	300.000,00
																Total	411.170,00
																DESCONTO MÍNIMO	20,00%
Lote 7 – Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante Randon, compreendendo: Frotas 216																	
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid		CATER R BRASI	CATER VEL	LP DA SILVA	STEMA Q	VENDA MA Q	Yamã Diesel	ENGE MATS U	Compet	LPV	Pregão 81/2023 Cota Azul	BLM Mauá da Serra	1ª Média 2ª Qtdade	Total
7	1	100	Horas	Serviços mecânicos em máquinas Randon		250,00		190,00					260,00	70,50	238,52	199,80	19.980,00
7	2	1,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas Randon										70,00%			
																80.000,00	80.000,00
																Total	99.980,00
																DESCONTO MÍNIMO	20,00%
Serviços mecânicos e peças para máquinas fabricante Máquinas diversas, compreendendo: Frotas 39, 46, 166, 238																	
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid		CATER R BRASI	CATER VEL	LP DA SILVA	STEMA Q	VENDA MA Q	Yamã Diesel	ENGE MATS U	Compet	LPV	Pregão 81/2023 Cota Azul	BLM Mauá da Serra	1ª Média 2ª Qtdade	Total





8	1	730	Horas	Serviços mecânicos em máquinas		250,00	250,00				260,00	67,00	238,52	211,24	174.203,20	
8	2	1,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas		5%	10,00%					71,20%			370.000,00	
Total														370.000,00	370.000,00	
DESCONTO MÍNIMO														20,00%	324.203,20	
Lote 9 - Serviços mecânicos e peças para máquinas trator agrícola, compreendendo: 69, 70, 71 e 124																
Lote	Item	Cide Estima da	Unid		CARTE S BRASI	CATER VEL	LP DA SILVA	STENA Q	VENDA MA Q	Vand Diesel	ENGGE MATS U	Cumpe LPV		Pregão 81/2023 Céu Azul	BLL Mesa 25 Qntidade	Total
9	1	390	Horas	Serviços mecânicos em máquinas agrícolas		220,00		210,00					260,00	71,20	238,52	198,09
9	2	1,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas agrícolas										71,00%		210.000,00
Total														210.000,00	210.000,00	287.233,10
DESCONTO MÍNIMO														20,00%		
Valor Total de Peças																1.720.000,00
Valor Total de Serviços																690839,90
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS																2.440.839,90

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de serviços e peças, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Observa-se que na região dispõe de diversas empresas com disponibilidade de atender as demandas da Administração e participação na licitação;

Tais serviços e peças são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de serviços com peças, como demonstra o levantamento realizado em cotação de preços com fornecedores locais, além de pesquisas na Plataforma BLL Compras, Atas nº 186, 187 e 188/2023 do município de Céu Azul. Os levantamentos ocorreram durante o mês de setembro de 2024 conforme planilha que demonstram os preços praticados no mercado.

O valor estimado para o registro de preços é de **R\$ 2.440.839,90** (dois milhões quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo em anexo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

- Adquirir todos os produtos necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades das Secretarias Municipais, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento das Secretarias como todos os órgãos a elas vinculados.

- Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.





9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de serviços com peças, no suporte às atividades finalísticas do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição de serviços com peças, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de serviços de segurança em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de serviços com peças, para suprir a demanda das Secretarias do Município de Céu Azul, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo de aquisição de serviços com peças, para uso nos diversos setores da Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição de serviços com peças para máquinas pesadas.

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Céu Azul, 02 de setembro de 2024.

Responsável pelo Estudo Técnico

Dary Luis Stocco - Diretor do Dpto de Licitações

Moisés Soares Coelho - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Ordenadores da Despesa

Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Álvaro Rodrigues	Secretaria de Agricultura
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo





ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico Nº 61/2024.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva máquinas pesadas (motoniveladora, pá carregadeira, rolo, outros) e agrícolas, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, para as máquinas a frota da Administração do Município de Céu Azul. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote nº ____ – ____

Para o Lote nº ____, propomos o desconto de ____ (____) por cento, conforme condições estabelecidas no edital.

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid		Valor Unit. do Edital	% Desconto proposto	Valor com Desconto	Valor Total
	1	--	Horas	Serviços mecânicos em máquinas --				
	2	--	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas ---				
Valor total do Lote								

Valor total da proposta: R\$ ____ (____)

Prazo de validade da proposta: _____

- Atestamos que analisamos as condições do edital, tivemos acesso a tabela traz valor para referenciar o custo das peças, possuímos equipamentos, ferramentas e mecânicos com experiência para execução das manutenções;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:





Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS.

Responsável:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal





ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





ANEXO 05 – Modelo de Declaração de ME, EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EQUIPARADO.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 61/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () EQUIPARADA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 20__.

_____ ,

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ANEXO 06

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx – M.C.A REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 – M.C.A.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a empresa _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representa **Sr. xxx x**, residente e domiciliado na Rua xxx, xxx, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxx, e CPF nº. xxxx, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa:

Empresa fornecedora xxx, CNPJ: xxx, com sede na **Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, Município de xx – xx, representado pelo Sr.(a) xxx** CPF: xxx Telefone: (xx) xxx-xxxx,, E-mail: xxxx; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.072/2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva máquinas pesadas (motoniveladora, pá carregadeira, rolo, outros) e agrícolas, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, para as máquinas a frota da Administração do Município de Céu Azul. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Conforme itens abaixo descritos, que a Empresa Fornecedor se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico Nº 61/2024 – M.C.A.

2. DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Lote nº _____ – _____

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid		Valor Unit. do Edital	% Desconto proposto	Valor com Desconto	Valor Total
	1	--	Horas	Serviços mecânicos em máquinas --				
	2	--	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela para máquinas ---				
Valor total do Lote								

2.2. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ ()

2.3. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de





Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

2.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, quando não houver a demanda dos produtos pela Administração ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens mediante justificativa ou vantagem financeira, fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes

3. PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Das contratações: As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de xx (xxxx) dias contados da emissão da Ordem de Compras/Serviços, sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.3. Do Local de Entrega: Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras/serviços**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.4. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.4.1. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas,

3.4.2. O faturamento dos serviços deverá ser realizado através da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, acompanhado de relatório de execução dos serviços, contendo especificações mínimas necessários para caracterizar o serviço executado;

3.4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.4.4. Todo produto/serviço que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.4.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência do edital, e deverá ser substituído ou refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.4.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades





3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano ou 6 (seis) meses, compreendendo o período de --- a --- com eficácia a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, após transcorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta mediante o índice do INPC ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos: excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória (através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento) ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço





registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Quando houver a participação de mais de um órgão na licitação, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de





classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1. – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2. – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3. – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4. – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5. – no caso de reincidência:

I.5.1. – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2. – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3. – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4. – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Fraude na execução do objeto registrado;

c) Fraude na execução do objeto registrado;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

10.1.1. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 10.1.

10.1.2. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

10.1.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.1.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

10.1.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 10.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

10.1.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de





preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº 61/2024, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.072/2023.

12.2. Fica designado O Senhor Moisés Soares Coelho Secretário Viação, Obras e Urbanismo, como gestor da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização do recebimento dos produtos/serviços será realizada pelo responsável de cada Secretaria, ou por ele indicado, compreendendo: **“Conforme Termo de Referência”**

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

12.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 16 de setembro de 2024

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nome da empresa
Nome do representante
Fornecedor

NOME DO GESTOR
Gestor da Ata de Registro de Preço